LEI Nº 106/2011

Súmula:- Dispõe sobre a afixação de aviso ao direito de acesso gratuito ao assento de óbito e da respectiva primeira Certidão, nos termos da Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os velórios existentes no Município de Apucarana e, em todas as unidades abertas ao público do serviços funerário municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS JUNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de afixação de aviso informando as pessoas sobre o direito ao acesso gratuito do assento de óbito e da respectiva primeira certidão, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os velórios existentes no Município de Apucarana, e em todas as unidades abertas ao público do serviço funerário municipal nos seguintes termos:- **"É gratuito o assento de óbito e a respectiva primeira certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil (Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997).**

Art. 2º - O aviso de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de maio de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal